

Regulamento Interno para Atribuição de Bolsas de Mérito

Artigo 1º Enquadramento Legal

De acordo com o artº 10º, nº 1, do Despacho no 13531/2009, de 9 de junho, é elaborado o presente regulamento que estabelece as regras para atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos no ISTECA- Porto – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto.

Artigo 2º Âmbito

1. O regulamento interno para atribuição de Bolsas de Mérito aplica-se a todos os estudantes do ISTECA – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a. Tenham estado regularmente inscritos no ISTECA no ano ao qual a bolsa diz respeito;
- b. No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular;
- c. Apresentem uma média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a), não inferior a Muito Bom (16 valores) e não tenha sido obtida por creditação.

2. São abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes inscritos num dos seguintes cursos:

- a. CTeSP's – Cursos Técnicos Superiores Profissionais;
- b. Licenciaturas;

3. Os ciclos de estudos e cursos a que se refere o número anterior são adiante designados por cursos

Artigo 3º Montante da Bolsa

A bolsa tem um valor anual igual a cinco vezes o salário mínimo nacional em vigor no início do ano letivo em que é atribuída.

Artigo 4º Número de Bolsas

O número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir em cada instituição de ensino superior em cada ano letivo é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos, no ano letivo imediatamente anterior no conjunto dos cursos.

Artigo 5º Procedimentos e Critérios de Seleção

- 1 – No final de cada ano letivo, a Secretaria do ISTECA-Porto, elabora uma lista dos alunos que satisfaçam os requisitos estabelecidos no artº 1.
- 2 – Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de média (arredondada às milésimas) das classificações obtidas nas unidades curriculares do seu plano de estudos, correspondentes aos créditos do ano letivo a que a bolsa se refere.
- 3 – Em caso de empate, os candidatos que se encontrem nessa situação, realizarão um trabalho extracurricular que tenha relação direta com o curso e com o reconhecimento académico que será avaliado por um júri nomeado pelo Conselho-Científico.

Regulamento Interno para Atribuição de Bolsas de Mérito

Artigo 6º **Não Atribuição**

Caso o número de estudantes que satisfaçam os requisitos fixados no art 1º seja inferior ao número máximo de bolsas, são apenas atribuídas as bolsas aqueles que os cumpram integralmente.

Artigo 7º **Prazos e Disposições Finais e Transitórias**

- 1 – Os prazos a estipular anualmente, terão em conta as orientações fixadas com carácter obrigatório pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- 2 – As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento e eventuais recursos, serão resolvidos por deliberação do Conselho Científico.

Artigo 8º **Divulgação**

1. Anualmente será publicado no sítio da internet do ISTECP-Porto um Edital que divulgará o número de bolsas a atribuir;
2. A lista de estudantes a quem foi atribuída a bolsa será igualmente publicada no sítio da internet ([ISTEC Porto – Porto \(istec-porto.pt\)](http://ISTEC Porto – Porto (istec-porto.pt)));
3. Após publicação da lista dos estudantes a quem foi atribuída a bolsa de estudos por mérito, os estudantes dispõem de 5 (cinco) dias úteis para reclamar, em impresso próprio, junto dos Serviços Académicos;
4. A decisão sobre a reclamação compete ao Diretor do ISTECP-Porto e deve ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Artigo 9º **Pagamento**

Cabe à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) proceder ao pagamento da bolsa de mérito, diretamente aos estudantes, através de transferência bancária para a conta com o número internacional de conta bancária (IBAN) indicada por estes.

Artigo 10º **Diploma**

O ISTECP-Porto confere aos estudantes a quem seja atribuída a bolsa de mérito um diploma comprovativo.

Artigo 11º **Interpretação e Omissões**

As dúvidas que possam existir na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho Técnico-Científico do ISTECP-Porto.

Regulamento Interno para Atribuição de Bolsas de Mérito

Artigo 12º **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação no sítio do ISTECPorto e nos demais locais habituais.

Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico no dia 02 de fevereiro de 2022

(Presidente do CTC: João Almeida)

Homologado pelo Diretor do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto no dia 02 de fevereiro de 2022

(Diretor do ISTECP Porto: António Castro Silva)